

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA

**SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR Nº 13/GPAD/2009
PORTARIA Nº 207/GAB/2009, DE 13.08.2009.
PROCESSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO
DO PIAUÍ
PROCESSADO: VIVIANE DA ROCHA TOLENTINO.**

JULGAMENTO

Trata-se de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 13/GPAD/2009, instaurada por força da Portaria nº 207/GAB/2009, de 13.08.2009, da Corregedora Geral da Polícia Civil, objetivando apurar responsabilidade administrativa atribuída à policial civil **VIVIANE DA ROCHA TOLENTINO**, Agente de Polícia Civil de 3ª Classe, matrícula nº.194.571-8, nos fatos constantes dos *consideranda* daquela Portaria, os quais informam extravio de arma de fogo, tipo revólver, calibre 38, marca Taurus, nº. de série 1216466, de propriedade da Secretaria de Segurança Pública, cargueada pela Gerência de Armas e Munições desta Secretaria à referida servidora.

Regularmente instalada, a Comissão Sindicante passou a desenvolver atividades de instrução processual da seguinte forma:

- 1) Citação da imputada para apresentarem defesa prévia (fls. 24);
- 2) Defesa prévia e rol de testemunhas da imputada (fls.25/36);
- 3) Expedição de ofício nº.131/GPAD/2010, de 08.03.2010, solicitando ao Delegado Regional de Picos-PI, cópia de procedimento policial para apurar fato narrado em boletim de ocorrência sobre extravio de arma de fogo (fls. 40);
- 4) Requisição de Exame Merceológico (Avaliação Indireta) em arma de fogo tipo revólver, calibre 38, marca Taurus, nº. série 1216466, fabricação nacional, pertencente à Secretaria de Segurança Pública (fls. 46);
- 5) Oitivas de Roberto da Silva Santos, Ramon das Chagas Carvalho e Clésio Holanda Costa (fls.47/52);
- 6) Auto de Qualificação e Interrogatório da servidora (fls. 53/54);
- 7) Juntada de ofício nº. 041/2010 – 3ª DRP/GD-Picos-PI, datado de 17.03.2010, em resposta ao ofício nº.131/GPAD/2010, de 08.03.2010, informando da não instauração de procedimento policial para apurar extravio de arma de fogo (fls. 55);
- 8) Expedição de ofício nº.201/GPAD/10, de 25.03.2010, solicitando ao Delegado Regional do 1º Distrito Policial de Parnaíba, informações sobre abertura de procedimento policial para apurar extravio de arma de fogo, fato constante em Boletim de Ocorrência (fls. 59);
- 9) Juntada de ofício nº.054/2010/3ªDP, de 01.04.2010, em resposta ao ofício nº.201/GPAD/10, de 25.03.2010, informando da não abertura de procedimento para apurar extravio de arma de fogo, fato narrado em BO, assim como, explicitando motivos pelos quais não foi possível a instauração do procedimento policial (fls. 61/63);
- 10) Juntada de Laudo de Exame Pericial Merceológico (Avaliação Indireta) nº.0452/10, Expedido pelo Instituto de Criminalística “Perito Criminal Vital Araújo”, em 16.03.2010, referente a arma de fogo tipo revólver, calibre 38, nº. de série 1216466, fabricação nacional, pertencente à Secretaria de Segurança Pública do Piauí (fls. 64/65);
- 11) Auto de Qualificação e Interrogatório Complementar da servidora sindicada (fls. 67/68).

A Comissão Sindicante, em seu fundamentado Relatório (fls.71/75), analisando o conteúdo probatório contido nos autos, concluiu, por unanimidade, pela não responsabilização da servidora imputada, sugerindo o arquivamento da presente sindicância administrativa e conseqüente absolvição da servidora imputada.

Encaminhado o processo à Procuradoria Geral do Estado, para controle finalístico de legalidade, esta, por intermédio do fundamentado PARECER PGE/CJ – 196/10, de 10.06.2010 (fls.79/84), acolheu a sugestão apresentada pela Comissão Sindicante em seu relatório final.

É O RELATÓRIO.

A Sindicância Administrativa Disciplinar foi instaurada obedecendo a todos os requisitos legais, atendendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório.

Constata-se que a comissão sindicante exerceu suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na descoberta da verdade material, objetivo primordial de todo e qualquer processo administrativo.

Verifica-se, igualmente, que a comissão sindicante atendeu a todos os prazos processuais, enviando a sindicância administrativa disciplinar em tempo hábil à Procuradoria Geral do Estado.

Examinadas as declarações e demais provas constantes dos autos, vê-se que a Comissão, no decorrer da instrução processual, concluiu que a processada não praticou quaisquer infrações disciplinares previstas na Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, e na Lei Complementar nº 37, de 10.03.04, sugerindo o arquivamento da presente sindicância administrativa e conseqüente absolvição da servidora imputada.

Ante o exposto e considerando tudo o que consta nos autos da sindicância em apreço, especialmente o Relatório da Comissão Sindicante (fls. 71/75), bem como o PARECER PGE/CJ – 196/10, de 10.06.2010 (fls.79/84), aos quais acolho integralmente, adotando-os como motivação desta decisão, constituindo parte integrante da mesma, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 50, da Lei nº 9.784/99 c/c §7º, do art. 164, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94 **DECIDO**, pelo **ARQUIVAMENTO DOS AUTOS** da presente Sindicância e a conseqüente **ABSOLVIÇÃO** da servidora **VIVIANE DA ROCHA TOLENTINO**, Agente de Polícia Civil de 3ª Classe, matrícula nº.194.571-8, com suporte no inciso I, do §5º, do art. 164, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01, por não restar comprovado ter a servidora praticado qualquer infração disciplinar.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Teresina, 12 de julho de 2010.

Bel. Raimundo Nonato Leite Barbosa
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

OF. 492

Saúde
Secretaria de Estado



PORTARIA SESAPI/HEDA/DG Nº 030, DE 13 DE JULHO DE 2010.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Controle Interno, a ser formada pelos seguintes membros:

- Fabiana Lúcia de Sousa Pereira (Presidente)
- Kênnia Raquel Vale dos Santos (Secretária)
- Francisco Gomes dos Santos Neto (Membro)
- Ana Cláudia de Araújo (Membro)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Expedientes necessários.

Fares Jose Lima de Moraes

Diretor Geral do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde

OF. 485



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA GAB. Nº 018/10

Dispõe sobre o cancelamento das Licenças Ambientais Nº D0001474/09 - Processo Nº 001855/09; D0001466/09 - Processo Nº 001857/09; D0001467/09 - Processo Nº 001859/09; D0001468/09 - Processo Nº 001861/09; D0001469/09 - Processo Nº 001863/09 e D0001470/09 - Processo Nº 001865/09 de 01 de outubro de 2009, emitidas em nome da empresa SIIF ENERGIES DO BRASIL LTDA, para a Implantação das Centrais Eólicas Praia de Atalaia I, II, III, IV, V e VI, no Município de Luiz Correia - PI.

O Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo. 9 da Lei Estadual 44.854 de 10 de julho de 1996 e na Lei Federal nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, e,

Considerando que o princípio da auto-tutela assegura poder à administração pública para controlar seus próprios atos, os apreciando quanto ao mérito e quanto à legalidade;

Considerando que no bojo dos Processos Nº 001855/09, Nº 001857/09, Nº 001859/09, Nº 001861/09, Nº 001863/09 e Nº 001865/09 não consta nenhum documento comprobatório da titularidade dos imóveis, em favor do Sr. Anuar Daher e Sr. Livius Barreto Vasconcelos;

Considerando que o Contrato de Arrendamento é feito em nome da empresa ROSA DOS VENTOS ASSESSORIA EMPRESARIAL E PARTICIPAÇÕES DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.384.470/0001-08, e não em nome da EMPRESA SIIF ENERGIES DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.491.252/0001-59;

RESOLVE:

Artigo 1º - Cancelar os efeitos das Licenças Ambientais Prévias Nº D0001474/09-Processo Nº 001855/09, D0001466/09-Processo Nº 001855/09; D0001467/09-Processo Nº 001859/09; D0001468/09-Processo Nº 001861/09; D0001469/09-Processo Nº 001863/09 e D0001470/09-Processo Nº 001865/09 de 09 de outubro de 2009, expedida em favor da empresa SIIF ENERGIES DO BRASIL LTDA, CNPJ Nº 03.491.252/0001-59, para a Implantação da Central Eólica Praia de Atalaia I, Central Eólica Praia de Atalaia II, Central Eólica Praia de Atalaia III Central Eólica Praia de Atalaia IV, Central Eólica Praia de Atalaia V e Central Eólica Praia de Atalaia V, no município de Luiz Correia, no Estado do Piauí.

Fls. 02, PORTARIA GAB. Nº 018/10, de 12/07/2010.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, em Teresina (PI), aos 12 de julho de 2010.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prof. DALTON MELO MACAMBIRA

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

OF. 676



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

ATOS DO EXMO. SENHOR SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

EM:15.06.10

PORTARIA Nº 21.000-123/2010/GAB-SEAD - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o art. 164 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, RESOLVE instituir o Comitê Pró-Equidade de Gênero - SEAD, constituído pelos seguintes técnicos: JANAÍNA MAPURUNGA BEZERRA DE MIRANDA - Superintendente de Escola de Governo, LÚCIA DASILVA VILARINHO - Diretora da Escola de Governo, IVANAMARIA

DA COSTA SALES - Diretora de Gestão de Pessoas, EMANUELLE MARREIROS VASCONCELOS - Gerente de Programação e Monitoramento da Escola de Governo, MICHELLE CAROLLINE MASCARENHAS - Coordenadora de Desenvolvimento de Programas, DAYANNA CAROLINA KRAIESKI PIRES LAGES - Psicóloga, SILVIA MILENA BARBOSA LEITE - Psicóloga, LAYANE BASTOS DOS SANTOS - Psicóloga, SHEILAMENDES DE SOUSA COSTA - Técnica Operacional, IVAN DA SILVA BARBOSA - Agente Técnico de Serviços, MARIADO PERPÉTUO SOCORRO LEITE SOARES LEAL - Agente Superior de Serviços, ANTÔNIA GENEIDE SANTOS - Assessora Técnica, MARIA DE LOURDES MARTINS RODRIGUES E SILVA - Agente Técnico de Serviços, CONCEIÇÃO DE MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA - Agente Técnico de Serviços, para sob a presidência da primeira, coordenar os trabalhos do referido comitê.

EM: 01.07.10

PORTARIA Nº 21.000-126/2010/GAB-SEAD - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 5.407, de 16.05.1983 e com base no artigo 39-A da lei 084/2007, RESOLVE: 1. Redistribuir as servidoras abaixo relacionadas, com origem na Secretaria da Administração, nos mesmos cargos de origem, transformados pela lei 038/2004, para exercerem suas funções na Secretaria da Assistência Social e Cidadania, ocupando as vagas efetivas existentes naquela unidade administrativa, a partir de 01/01/2010:

• EVANEIDE FREITAS DOS SANTOS - matrícula nº 001379-0 - Agente Técnico de Serviços

• SIMONE MARIA CARDOSO CHAVES - matrícula nº 001065-X - Agente Técnico de Serviços

2. A partir desta portaria, a avaliação de desempenho profissional será efetuada pela comissão de avaliação da SASC;

3. A SASC não poderá promover mudança de cargo de nenhuma dessas servidoras ainda que sua formação profissional seja da atividade fim do órgão;

4. A SASC não poderá requerer concurso para as vagas efetivas ocupadas pelas servidoras redistribuídas, a não ser em caso de aposentadoria, falecimento ou exoneração/demissão;

5. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 1º de janeiro de 2010.

EM:01.07.10

PORTARIA Nº 21.000-060/2010 - RESOLVE conceder, até 31 de dezembro de 2010, com ônus para o órgão requisitante, a disposição da servidora ELNOURA DE FÁTIMA VELOSO SOARES, matrícula nº 000561-4, da Secretaria da Administração para prestar serviços junto a Secretaria da Assistência Social e Cidadania - SASC.

EM:06.07.10

PORTARIA Nº 21.000-750-GB-DUGP/2010 - RESOLVE, reverter ao serviço público com base no Art. 28, inciso I da Lei Complementar nº 13/94, ELMECI JACOBINA PEREIRA, aposentada por invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, Professora, Classe "E", Nível V, matrícula do contracheque nº 063636-3, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, nos termos da CF/88, Art. 40, § 1º, Inciso I, alínea "b", com redação dada pela EC nº 41/03, concedido através da Portaria de nº 21000-173-GB-DUGP, datada de 01/06/06, tendo em vista Parecer da Divisão de Perícia Médica do IAPEP, datado de 29/06/10, que reconhece a recuperação da capacitação laborativa da servidora.

EM:01.07.10

PORTARIA Nº 21.000-059/2010 - RESOLVE conceder, até 31 de dezembro de 2010, com ônus para o órgão requisitante, a disposição do servidor DIOMEDES JOSÉ GONDIM GALVÃO, matrícula nº 092946-8, da Secretaria da Administração para prestar serviços junto a Secretaria de Assistência Social e Cidadania - SASC.

EM:01.07.10

PORTARIA Nº 21.000-041/2010 - RESOLVE conceder, até 31 de dezembro de 2010, com ônus para o órgão requisitante, a disposição do servidor IVAN RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 000928-8, da Secretaria da Administração para prestar serviços junto a Junta Comercial do Estado.

OF. 1487